LEI MUNICIPAL Nº 1062 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 30/08/2024 a 28/09/2024
Local: Mural da Prefeitura.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 34.784,17 (trinta e mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

02.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração

02.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração Geral

02.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gestão Transparência e Acessibilidade

02.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

02.01.04.122.0008.2.10-3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$16.758,12

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação: R$6.305,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.01.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para Todos

05.01.12.365.0113.2.025-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Pré-Escola

05.01.12.365.0113.2.025-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.365.0113.2.025-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação: R$7.074,80

06.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Saúde

06.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde ASPS

06.01.10.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde

06.01.10.301.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Atenção Básica

06.01.10.301.0168.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Saúde em Foco

06.01.10.301.0168.2.060-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde

06.01.10.301.0168.2.060-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

06.01.10.301.0168.2.060-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação: R$1.375,40

07.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

07.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Agricultura e Pecuária

07.01.20.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Agricultura

07.01.20.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

07.01.20.122.0189.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável

07.01.20.122.0189.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

07.01.20.122.0189.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

07.01.20.122.0189.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

07.01.20.122.0189.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

07.01.20.122.0189.2.010-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação: R$621,80

09.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania

09.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administrativo da Secretaria de Assistência

09.01.08.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Assistência Social

09.01.08.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

09.01.08.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Transparência e Acessibilidade

09.01.08.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

09.01.08.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

09.01.08.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

09.01.08.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

09.01.08.122.0008.2.010-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação: R$2.649,05.

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, a redução orçamentária das seguintes dotações:

02.01.04.122.0008.2010. 3.3.90.35.00.00.00.00 no valor de R$9.000,00.

02.01.04.122.0008.2010.3.3.91.97.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.

02.01.04.122.0008.2010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 1.800,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.3.91.97.00.00.00.00 no valor de R$ 2.000,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$1.700,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.1.90.16.00.00.00.00 no valor de R$258,12.

03.01.04.122.0008.1010. 4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 6.305,00.

05.01.12.365.0113.1031.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 7.074,80.

06.01.10.301.0168.1011.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 1.375,40.

07.01.20.122.0189.1010.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$ 621,80.

09.01.08.122.0008.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 2.649,05.

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$34.784,17 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e quarto reais e dezessete centavos).

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS